



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250110PE00003

CONTRATO Nº: 00021/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E CUSTOMED PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CUSTOMED PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - AV GERSON GONCALVES DE LIMA, 515 - CRUZEIRO - CUSTODIA - PE, CNPJ nº 32.407.715/0001-50, neste ato representado por Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Adalto Pereira de Souza, 70, Polevalente - Custódia - PE, CPF nº 063.373.694-59, Carteira de Identidade nº 6647356 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00003/2025 - 04, de 14 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 110.475,20 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	ÁGUA OXIGENADA 3%: SOLUÇÃO ANTISSÉPTICO 1 LITRO	FARMAX	LITRO	200	5,00	1.000,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO CONTENDO 500 G – NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; FORMATO: ROLO; COR: BRANCO; PESO: 500G	NEVOA	ROLO	500	12,99	6.495,00
20	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA, 13 FIOS, 1,8 MTS, REPOUSO REFERÊNCIA 4,5 MTS C/ 12 UNIDADES POR PACOTE, BORDAS ACABADAS SEM FIOS SOLTOS NA LATERAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NBR 14056	LUDAN	DÚZIAS	1000	5,19	5.190,00
21	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO, MEDINDO 15 CM DE LARGURA, 13 FIOS, 1,8 MTS, REPOUSO REFERÊNCIA 4,5 MTS C/ 12 UNIDADES POR PACOTE, BORDAS ACABADAS SEM FIOS SOLTOS NA LATERAL	LUDAN	DÚZIAS	600	5,90	3.540,00

	COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NBR 14056					
22	ATADURA DE CREPOM 100 % ALGODÃO, MEDINDO 20 CM DE LARGURA, 13 FIOS, 1,8 MTS, REPOUSO REFERÊNCIA 4,5 MTS C/ 12 UNIDADES POR PACOTE, BORDAS ACABADAS SEM FIOS SOLTOS NA LATERAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME NBR 14056	LUDAN	DÚZIAS	600	7,89	4.734,00
27	BANDEJA AÇO INOX: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES (A X L X C): 10 X 130 X 229 MM.	SUPERMEDY	UNIDADE	20	99,00	1.980,00
28	BOLSA COLETORA ESTÉRIL DE URINA: SISTEMA FECHADO; CAPACIDADE 2000 ML	MEDIX	BOLSA	75	3,20	240,00
29	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVÉL 63MM: BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL, RESISTENTE E EFICAZ NA HIGIENIZAÇÃO DO USUÁRIO. FABRICADA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO ESPECIAL; TAMANHO 14 X 21 CM; ADESIVO ESPECIAL DE 1ª GERAÇÃO; SISTEMA FECHADO; PRÉ-CORTADA EM 50 MM; PRODUTO DE USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; PACOTE COM 10 UNIDADES.	WINTEX	BOLSA	50	8,45	422,50
30	BORRIFADOR SPRAY 500ML: MATERIAL: PLÁSTICO; TAMANHO: 23CM DE ALTURA (COM GATILHO); CAPACIDADE: 500ML; COR; TRANSPARENTE.	NOBRE	UNIDADE	50	7,00	350,00
35	CAMPO CIRÚRGICO 4 X 50, EM ALGODÃO DEVE SEGUIR CADA UMA DAS ESPECIFICAÇÕES: COMPRESSA CIRÚRGICA TECIDA EM QUATRO CAMADAS DE GAZES S BREPOS- TAS, CONF CCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO, LATERAIS DEVIDAMENTE COSTURADAS DE FORMA EVITAR DESFIAMENTOS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA, DE COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL. MBALAGEM QUE CONTENHA EXTRERNAMENTE DADOS DE ROTU- LAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/01/9	BIOTEXTIL	UNIDADE	50	14,00	700,00
36	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO 50 X 50: ESTÉRIL COM FENESTRA. DEVE SEGUIR CADA UMA ESPECIFICAÇÕES: CAMPO OPERATÓRIO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, TAMA- NHO 40CM X 40CM, FABRICADO EM NÃO TECIDO TNT (100% POLIPROPILENO), COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO, COM OBRAS CIRÚRGICAS, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, NA COR AZUL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/01/96	HMED	UNIDADE	10	19,00	190,00
41	CATETER INTRAVENOSO N° 24 G: UTILIZADO PARA CAUTERIZAÇÃO PERIFÉRICA CURTA E MEDIA PERMANÊNCIA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	SOLIDOR	UND	30	32,00	960,00
42	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS: PRODUTO ESTERIL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTERIÇO. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME.	MEDSONDA	UNIDADE	50	1,10	55,00
43	CLOREXIDINA 2%: SOLUÇÃO DEGER ANTE; SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ OPERATÓRIO.	VIC PHARMA	LITRO	120	16,90	2.028,00
44	COLETOR DE ARTIGOS PERFUROCORTANTES: CAPACIDADE 13 LITROS. RECIPIENTE EM PAPELÃO RÍGIDO IMPERMEÁVEL INTERNAMENTE EM PLÁSTICO, ALÇAS PARA TRANSPORTE, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTES E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTITUÍDO CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ POSSUIR SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONALMENTE NORMATIZADO PARA RESÍDUOS INFECTANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADA, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM. C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LUVIX	UNIDADE	100	5,50	550,00
45	COLETOR DE ARTIGOS PERFUROCORTANTES:	LUVIX	UNIDADE	200	3,90	780,00

	CAPACIDADE 7 LITROS. RECIPIENTE EM PAPELÃO RÍGIDO IMPERMEÁVEL INTERNAMENTE EM PLÁSTICO, ALÇAS PARA TRANSPORTE, UTILIZADO PARA COLETA DE MATERIAL PERFURO CORTANTES E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTITUÍDO CONFORME NORMAS DA ABNT. DEVERÁ POSSUIR SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO INTERNACIONALMENTE NORMATIZADO PARA RESÍDUOS INFECTANTES. DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADA, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM. C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
46	COLETOR UNIVERSAL: COM TAMPA ROSQUEÁVEL 80 ML	JPROLAB	UNIDADE	200	0,45	90,00
52	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL: TAMANHO: 15CM X 30CM; ESTÉRIL. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI COSTURA NAS BORDAS PARA EVITAR A DESFIAÇÃO. CONTÉM CAMADA DE PAPEL INTERNO. MACIO E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. ALTA QUALIDADE E PODER DE ABSORÇÃO. 100% ALGODÃO	MELHORMED	UNIDADE	500	3,90	1.950,00
54	CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO 10X10CM: ESTÉRIL E AUTOADESIVO COM FUNÇÃO DE ACELERAR O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, ALÉM DE E DIMINUI O ODOR E A DOR. CAIXA COM 10 UNIDADES	POLARFIX	CAIXA	150	95,90	14.385,00
57	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (TIPO SCALPE) Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES: INDICADO NA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, OU NA COLETA DE SANGUE, PODENDO PERMANECER POR ATÉ 24 HORAS NA VEIA. CONSISTE EM UMA AGULHA COM CONJUNTO DE EXTENSÃO INTEGRADO, ASAS PARA FIXAÇÃO AO PACIENTE E UM MECANISMO DE PROTEÇÃO DE- SENVOLVIDO PARA DESLIZAR E COBRIR TODA AGULHA APÓS O USO E REDUZIR O RISCO DE FERIMENTOS ACIDENTAIS CAUSADOS POR AGULHAS. COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, ATRAUMÁTICO, COM TAMPA REMOVÍVEL QUE IMPEÇA A TRANSFIXAÇÃO DA AGULHA, ASA DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 CM, CONECTOR LUERLOCK, COM TAMPA TIPO ROSCA. AGULHA, ASAS E TUBO FUNDIDOS EM ÚNICA PEÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AUSÊNCIA DE VAZAMENTO NAS CONDIÇÕES CRÍTICAS DE USO OU ENSAIO SIMULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA AS- SÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA (LOTE), FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	CAIXA	5	20,50	102,50
66	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL ROLETE SIMPLES: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX; TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E TRANSPARENTE; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE EM POLIETILENO; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; PONTA LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL TRANSPARENTE.	DESCAPACK	UNIDADE	10	1,10	11,00
69	ESPÁTULA AYRES: ESPÁTULA DE MADEIRA DE AYRES. PACOTE COM 100	THEOTO	PACOTE	20	9,50	190,00
70	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTERIL: GRANDE, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	CRALPLAST	UNIDADE	400	1,39	556,00
73	ESTETOSCÓPIO ADULTO: DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TUBO RESIDENTE EM PVC	PREMIUM	UNIDADE	15	14,00	210,00
82	FIXADOR CELULAR: APRESENTA FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FIXAR E PRESERVAR O ESFREGAÇO CELULAR EM LÂMINA. FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL COM 100 ML. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E	CRALPLAST	UNIDADE	30	8,90	267,00

	PROPELENTE BUTANO					
88	GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO: UTILIZADO EM ELETROTHERAPIA E ULTRASSOM	FORTSAN	LITRO	30	6,99	209,70
91	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N.º 15: EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ABERTURA MANUAL DA EMBALAGEM, FÁCIL E SEGURA (TIPO: PÉTALA). EM- BALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLIDOR	CAIXA	5	21,50	107,50
92	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA BISTURI N.º 24: EM AÇO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ABERTURA MANUAL DA EMBALAGEM, FÁCIL E SEGURA (TIPO: PÉTALA). EM- BALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, DATA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MS.	SOLIDOR	CAIXA	40	21,50	860,00
94	LANCETA: ESPESSURA ULTRA-FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES; NA ESPESSURA 28G; DESCARTAVEL; CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	300	3,80	1.140,00
95	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL: EM ROLO 70X50	SPECYALLY	ROLO	500	7,50	3.750,00
96	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL: EM ROLO 50X50	SPECYALLY	ROLO	500	6,19	3.095,00
99	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR PARA DESCARTE DE CONTAMINADOS COM PEDAL: CAPACIDADE 20 LITROS; ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: 43X27X36 (AXLXC) COR: BRANCA	NOBRE	UNIDADE	5	59,00	295,00
113	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO: INDIVIDUAL, ARMAÇÃO RESISTENTE DE ESPONJA ANTI- CHAMAS.LENTE ANTI EMBAÇANTE. DEVE SER FORNECIDO COM TIRAS ELÁSTICAS E HAS- TES COM REVESTIMENTO MACIO E FLEXÍVEL;	KSB	UNIDADE	20	4,00	80,00
117	OXÍMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE: OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: CURVA PLETISMOGRÁFICA E PRBPM E SPO2; DISPLAY OLED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO; USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA; INCLUI: ESTOJO E CAPA DE SILICONE E MANUAL.	SWISSCARE	UNIDADE	10	50,00	500,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 1ML.	SR	UNIDADE	3500	0,16	560,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML: SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, COM AGULHA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML.	SR	UNIDADE	7000	0,22	1.540,00
160	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, APIROGÊNICO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9G E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML. ROTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	FARMACE	AMPOLA	3000	3,69	11.070,00

162	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500 ML – SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 0,9G E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML. ROTULO CONTENDO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DE LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO M.S	BAXTER	AMPOLA	4500	5,15	23.175,00
163	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	AMPOLA	500	6,45	3.225,00
165	SUORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE: ALTURA REGULÁVEL; BASE EM TRIPE; APOIO EM POLIÉSTER INJETADO E EVA COM FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA (75 À 120CM); DIMENSÕES DO APOIO: 20X16CM.	VAGALUMY	UNIDADE	1	187,00	187,00
167	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: COM BATERIA SUBSTITUIVEL	GTECH	UNIDADE	50	9,00	450,00
169	TIRAS REAGENTE MEDIÇÃO DE GLICOSE ON CALL PLUS II: TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL COMO PARA USO PROFISSIONAL. CAIXA COM 50 TIRAS.	ON CALL	CAIXA	500	24,05	12.025,00
173	VASELINA SOLIDA 500 MG	VIC PHARMA	POTE	30	41,00	1.230,00
					Total:	110.475,20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 2080 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

Classificação da despesa:

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento da despesa:

3.3.90.30.00.02 – MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fontes: 500 e 602

Classificação da despesa:

2080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE – REC. SUS

Elemento da despesa:

3.3.90.30.00.02 – MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fontes: 600

Classificação da despesa:

2080.10.301.0500.2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019

Elemento da despesa:

3.3.90.30.00.02 – MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fontes: 500, 600, 602 e 707

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

602 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. ASPS – COVID-19 bojo da ação 21C0

707 Transferências da União – Inciso I do ar. 5º da Lei Complementar 173/2020

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. *Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

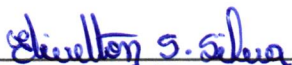
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 17 de Fevereiro de 2025.


TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


Wellington S. Silva
123.555.114-64


WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
089.277.044-95

PELO CONTRATADO


Paulo Ricardo Cordeiro de Gois
RG: 2633704 SSDS-PB

PAULO RICARDO
CORDEIRO DE
GOIS:32407715000150

Assinado de forma digital por PAULO RICARDO
CORDEIRO DE GOIS:32407715000150
Dados: 2025.02.17 15:54:05 -03'00'

**CUSTOMED PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA**
PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS
063.373.694-59